

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 -
CML, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, PELO
MENOR PREÇO GLOBAL.**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**, torna público a abertura de certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**, em conformidade com este Edital e seus anexos.

Esta licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro designado pelo **Decreto nº 1601 de 02 de janeiro de 2014**.

Esta licitação será regida pelas normas contidas na **Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002** e no **Decreto Federal nº 3555 de 08 de agosto de 2000**, que instituiu e regulamentou o Pregão como nova modalidade de Licitação, no **Decreto Municipal nº 565 de 16 de maio de 2005**, que regulamentou sua aplicação no âmbito do Poder Executivo Municipal e subsidiariamente pela **Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993** e alterações e ainda pela **Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006**.

Ficam, portanto, os interessados convocados a apresentar às **14:00** horas, do dia **09/06/2014**, na Sede da Representação do Município em Manaus, sito à Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 1005, Conjunto Residencial Agricentro, casa 02, Adrianópolis, Manaus/AM, sua proposta de preços e documentação. A abertura das propostas terá início na data e horário acima designados. Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

1ª CONDIÇÃO: DO OBJETO

1.1. O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL** conforme especificações contidas no **Anexo XI**, pelo menor preço global, para atender a solicitação da Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU.

2ª CONDIÇÃO: DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer empresa nacional que satisfaça as condições exigidas neste Edital, observada a necessária qualificação.

2.1.1. Será aceita a participação de empresas sem representante desde que seus envelopes de Proposta de Preços e de Documentação sejam enviados ao Pregoeiro devidamente lacrados e protocolados no local de abertura do certame dentro do horário preestabelecido, os quais só serão abertos, se for o caso, na presença dos demais licitantes.

2.2. Não será admitida a participação de licitante nas seguintes condições:

2.2.1. É vedada a participação de empresas submetidas às sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de que contratem com órgãos da administração federal, estadual e municipal.

2.2.2. Que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado direta ou indiretamente ao **ÓRGÃO SOLICITANTE** e à **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**, participando desta licitação;

2.2.3. Que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta.

3ª CONDIÇÃO: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES

3.1. No dia, horário e local, estabelecidos neste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente em separado dos envelopes, o credenciamento dos seus respectivos representantes, devidamente acompanhado de cópia de documento de identificação;

3.1.1. Por Procuração: A mesma deverá ser por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma devidamente reconhecida, dando poderes ao representante junto ao Pregoeiro, no que tange a praticar atos alusivos a esta licitação, em todas as suas etapas, até o julgamento final das propostas, como: rubricar documentações e propostas de preços, formular ofertas e lances verbais, assinar atas ou outros documentos licitatórios, inclusive contratos, apresentar contestações, recursos e, enfim, praticar qualquer outro ato que seja de interesse de sua empresa (conforme **Anexo I**) acompanhada da cópia do Contrato Social ou Estatuto Social ou do Certificado de Registro Cadastral para comprovação de poderes do outorgante.

3.1.1.1. Em caso de credenciamento por substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração Pública (no original ou cópia autenticada) que concede poderes ao Procurador, para procuração particular, acompanhada da cópia do Contrato Social ou Estatuto Social ou do Certificado de Registro Cadastral para comprovação de poderes do outorgante.

3.1.2. No caso de representação por sócio ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada, mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social ou do Certificado de Registro Cadastral.

3.2. As licitantes ou os representantes das licitantes deverão apresentar no ato da abertura da licitação, ao Pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, e no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar também a declaração de que se enquadram no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e estão aptas, portanto a gozar do tratamento diferenciado e favorecido previsto nessa licitação (conforme **Anexo III**), acompanhada de cópia da Declaração de Enquadramento arquivada na Junta Comercial Estadual ou comprovação de enquadramento no Simples Nacional.

3.2.1. As declarações mencionadas no item anterior ficarão sujeitas à comprovação de sua veracidade quando do julgamento das documentações das licitantes que tiverem aceitabilidade de seus preços estando o declarante sujeito a aplicação das penalidades cabíveis quando tal fato não ocorrer.

3.3. Em seguida, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes de nº 01 e 02 (**PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO**).

3.4. Encerrada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de retardatários.

4ª CONDIÇÃO: PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1. A Documentação e a Proposta de Preços serão entregues ao Pregoeiro, em 02 (dois) envelopes distintos lacrados, contendo em suas partes externas frontais, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres e conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 - EMTU, o primeiro com subtítulo “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e o segundo com subtítulo “**DOCUMENTAÇÃO**”, ambos com o nome da licitante. Todos os documentos deverão ser apresentados numerados, rubricados ou assinados, em todas as suas folhas, por seu representante legal, em cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da **CML**, neste último caso, a autenticação só poderá ser feita até as 12 horas do dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes de Documentação e da Proposta.

ENVELOPE 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 - CML
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”

ENVELOPE 02
DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 - CML
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”

4.2. No julgamento das propostas e das habilitações, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

5ª CONDIÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada através de carta datilografada ou impressa, em papel com o timbre da licitante em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, contendo:

5.1.1. Informar especificações do objeto licitado, atendendo os requisitos mínimos descritos no **Anexo XI**;

5.1.2. Para o julgamento da proposta, apresentar o preço unitário do item em algarismos e o global da proposta em **algarismo e por extenso**. Havendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso;

5.1.3. Prazo de entrega do objeto da licitação de acordo com o item **16.2.** deste Edital

5.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fatores: sigiloso, secreto, subjetivo, ou reservado, que possa ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

5.3. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários e globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.4. A proposta escrita no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

5.5. Quando na proposta de preços não constar o prazo de execução e o prazo de validade da proposta entende-se que estão aceitos os constantes do Edital.

5.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6ª CONDIÇÃO: CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

6.1. Esta licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos a seguir:

6.1.1. No dia, hora e local, indicados neste Edital e no aviso será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, observando-se os seguintes procedimentos para a classificação das propostas:

6.1.1.1. Aberta à sessão, os interessados entregarão ao Pregoeiro documentos que os habilitem à apresentação verbal de lances e para a prática dos demais atos relativos ao certame;

6.1.1.2. O Pregoeiro examinará os documentos, declarando admitidos ao **PREGÃO PRESENCIAL** os representantes que satisfizerem as exigências do subitem anterior;

6.1.1.3. Os admitidos entregarão ao Pregoeiro, em envelopes lacrados e separados, propostas de preços, unitários e globais, quando for o caso, e documentos de habilitação;

6.1.1.4. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos;

6.1.1.5. Em seguida, o Pregoeiro, declarará classificada a licitante que houver oferecido menor preço e, sucessivamente, as que houverem cotado preços finais superiores em até dez por cento em relação à proposta do primeiro;

6.1.1.6. Quando não forem verificados, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **6.1.1.5.**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequêntes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances a serem oferecidos verbalmente, quaisquer que sejam os preços cotados.

7ª CONDIÇÃO: OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS

7.1. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, observado também o seguinte:

7.1.1. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem oralmente lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.1.2. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro ordenará as propostas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao exigido no item **5.1.** e seus subitens, decidindo motivadamente a respeito;

7.1.3. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, se a declaração (**Anexo III**), for apresentada na fase de credenciamento.

I - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.1.3.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I do subitem **7.1.3.1.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

IV - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

V - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.1.4. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará cada uma das que se seguirem, em ordem crescente de preço, até considerar que uma delas atende ao Edital;

7.1.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **19** deste Edital.

7.2. Não havendo lances apresentados oralmente, bem como se a licitante que cotou o menor preço não atender às exigências de qualificação deste Edital ou não sendo aceitáveis as propostas examinadas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com cada uma das que se seguirem, para que seja obtido o melhor preço.

8ª CONDIÇÃO: HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

8.1. As licitantes, para se habilitarem nesta licitação, deverão apresentar os documentos abaixo, na disposição a seguir indicada:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro Comercial e suas alterações, quando existirem, em se tratando de empresa individual;

8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações (ou último consolidado), quando existirem, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Os subitens **8.1.1.**, **8.1.2.** e **8.1.3.** devem demonstrar a necessária qualificação do objeto.

8.1.5 O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Secretaria de Finanças do Município de Presidente Figueiredo, em validade, substitui a documentação referente à habilitação jurídica (itens **8.1.1.** a **8.1.3.**);

8.1.6. Caso a licitante não possua o CRC, deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão relativa aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, em validade;

8.1.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo INSS, em validade;

8.1.9. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, em validade;

8.1.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou Sede da licitante, em validade.

8.1.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou Sede da licitante, em validade.

8.1.12. Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT), através de Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade;

OBS: serão admitidas também as certidões solicitadas nos itens 8.1.5. a 8.1.9. emitidas via INTERNET, no original, uma vez que as mesmas são passíveis de validação.

8.1.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.14. Comprovação de qualificação técnica da licitante, de que executou objeto análogo ao desta licitação, com descrição e prazo de serviços, através de documento hábil, atestado e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado de cópias das NF's, correspondente ao objeto executado constante no atestado/certidão;

8.1.14.1. Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor ou funcionário competente que exerça a chefia, gerência, direção, supervisão ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que se atesta, com indicação do nome completo, matrícula e/ou função.

8.1.14.2. O serviço de sinalização horizontal de trânsito deve obedecer às normativas do **Código de Transito Brasileiro – CTB**.

8.1.15. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32 § 2º da Lei 8.666/93 (conforme modelo **Anexo IV**);

8.1.16. Declaração da licitante de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo **Anexo V**);

8.1.17. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º XXXIII da Constituição Federal e artigo 27 V da Lei 8666/93 (conforme modelo **Anexo VI**);

8.1.18. Declaração da licitante, sob as penas da Lei, de que observará rigorosamente os prazos do **CONTRATO** ou outros instrumentos hábeis que poderá manter com o Município (conforme modelo **Anexo VII**);

8.1.19. Declaração da licitante de que os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros (conforme modelo **Anexo VIII**).

8.1.20. Declaração da licitante de que não está inscrita no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS em especial ao impedimento de contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516 de 15 de março de 2010, conforme o anexo IX.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.21. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social (ano de 2013), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, estando devidamente autenticados, conforme Instrução Normativa n. 55 de 06 de março de 1996, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhados através de Selo do Contador competente (Declaração de Habilitação Profissional – DHP ou Certidão de Regularidade Profissional), conforme disposto na Resolução CFC n. 1402/12, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentados das seguintes formas:

- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em jornal de grande circulação;
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.1.21.1. Comprovação de Patrimônio Líquido integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei, admitida a sua atualização para esta data, através de índices oficiais, assinado também por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

8.1.21.2. A Comprovação da boa situação de liquidez será feita através de demonstração com base no Balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO

ILG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

8.1.21.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

ATIVO TOTAL

SG = ----- = OU > 1

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

8.1.21.4. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral e índice de solvência geral, igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero);

8.1.21.5. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do subitem **8.1.21.** será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.22. Certidão Negativa de Falência e Recuperação de Crédito, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, sendo aceita também a expedida via Internet;

8.1.22.1. Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da Sede da licitante constando à quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata ou execução patrimonial, bem como, deverão ser apresentadas as Certidões expedidas na quantidade de Cartórios indicadas no respectivo documento;

8.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação, ou não, de suas condições habilitatórias.

8.2.1. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora do certame;

8.2.2. Se a licitante que cotou menor preço não atender às exigências de qualificação postas no Edital, o Pregoeiro procederá como determinado no item **7.2.**

9ª CONDIÇÃO: IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

9.1. Com base no **Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**, faculta a qualquer pessoa, cidadão, ou licitante, impugnar, se protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, endereçado ao Pregoeiro. Para tal, deverá fazê-lo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, em Presidente Figueiredo, dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação e encaminhado ao Pregoeiro, sendo julgado pelo mesmo no prazo previsto na Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, no horário de 08:00 às 17:00h.

9.1.1. O Pregoeiro decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação;

9.1.2. Acolhidas às impugnações ou determinadas às providências requeridas, se for o caso, será designado nova data para realização da sessão pública.

9.2. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração da proposta, uma verificação minuciosa de todos os elementos constantes deste Edital, dirigindo-se por escrito, diretamente a **CML**, no endereço acima citado, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da licitação, apresentando as suas dúvidas ou pedidos de esclarecimentos, por ventura, necessários. A não comunicação ou não comparecimento da licitante para receber a resposta no prazo previamente estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nos referidos elementos.

10ª CONDIÇÃO: DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

10.1.1. A falta de imediata manifestação motivada da licitante importará a preclusão do direito ao recurso;

10.1.2. O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso;

10.1.3. O recurso será impetrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, em Presidente Figueiredo, dirigido ao Chefe do Executivo e encaminhado ao Pregoeiro, sendo julgado pelo mesmo no prazo previsto na Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999;

10.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso;

10.1.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.1.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **CML**, na Sede da Representação do Município em Manaus, sito à Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 1005, Conjunto Residencial Agricentro, casa 02, Adrianópolis, Manaus/AM.

11ª CONDIÇÃO: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decididos os recursos ou concluído o processo sem impugnações, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação do procedimento.

11.1.1. Homologado o resultado, a adjudicatária será convocada a executar o serviço requerido mediante Ordem de Serviços, devendo para tanto manter as mesmas condições de habilitação;

11.1.2. Se a vencedora do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do **CONTRATO** (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12ª CONDIÇÃO: REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público relevante, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.

12.1.1. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo a Ordem de Serviços, se posterior à sua celebração;

12.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

13ª CONDIÇÃO: DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Serão desclassificadas:

13.1.1. A proposta final com preços excessivos, considerada aquela cujo valor, seja superior ao estimado pelo Município no **Processo Administrativo nº 1.482/2014 - EMTU**.

13.1.2. As propostas que não atenderem os subitens essenciais **5.1.1.** e **5.1.4.** deste Edital.

13.2. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL**.

14ª CONDIÇÃO: RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta do Orçamento de 2014, através da Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 401.26.122.0011.2.043 Encargos com a Empresa Municipal de Transportes Urbanos, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 48 – EMTU/Município.

15ª CONDIÇÃO: FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento resultante da contratação do objeto deste Edital será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, acompanhada das seguintes certidões: Certidão relativa aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, em validade; Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT), apresentadas nas secretarias solicitantes, as quais atestarão as notas e encaminharão os citados documentos à Secretaria Municipal de Finanças.

16ª CONDIÇÃO: PRAZOS

16.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** iniciar-se-á no recebimento, por parte da **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço, que autoriza o início dos serviços em 01 de Julho de 2014 e encerrar-se-á em 31 de Dezembro de 2014.

16.2. O prazo para a completa execução dos serviços será até 31 de Dezembro de 2014, e iniciar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço.

16.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, no mínimo;

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5. O Pregoeiro vai considerar o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de sua expedição, para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade.

16.5.1. Exceto para a Certidão de Regularidade Profissional de Contabilidade, cuja validade é apresentada no momento da validação da mesma.

17ª CONDIÇÃO: DOS SERVIÇOS

17.1. A execução do objeto ora licitado será a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e se dará da seguinte forma:

17.2. A **CONTRATADA** acarretará com todos os ônus de alimentação, hospedagem e deslocamento de seus colaboradores.

17.3. deverá realizar o serviço de sinalização nas vias logradouros públicos do Município, com equipamentos/veículos necessários para pintura e funcionários próprios.

17.4. A execução do serviço ora licitado será a partir do recebimento da Ordem de Serviço, uma vez recebida e tratando-se de serviço parcelado, a **CONTRATADA** deverá atender conforme requisições da autarquia solicitante. O serviço ora licitado será executado no Município de Presidente Figueiredo. A empresa vencedora deverá procurar a Empresa Municipal de Transportes Urbanos na sede do Município.

18ª CONDIÇÃO: DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Após a assinatura da homologação do procedimento licitatório e da adjudicação do objeto, a adjudicatária será convocada para retirar a Ordem de Serviços e/ou assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93; podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO REQUISITANTE**.

18.1.1 Será considerado apto para retirada da Ordem de Serviços e/ou assinatura do Contrato o sócio administrador da empresa e/ou o representante credenciado no certame em que conste explicitamente o direito à assinatura de **contratos**.

18.1.2. Na ocasião da retirada da Ordem de Serviço e/ou assinatura do Contrato, a empresa deverá apresentar todas as certidões apresentadas em cumprimento da 8ª Condição deste Edital.

18.2. Na hipótese de não retirar a Ordem de Serviços e/ou assinatura do Contrato no prazo previsto no item anterior, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observado o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

18.3. A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do **CONTRATO** até 25% (vinte e cinco por cento).

18.4. O objeto desta licitação será recebido na forma prevista nos arts. 73 e 76, da Lei nº 8.666/93.

18.5. A adjudicatária não poderá ceder ou sub-contratar, parcial ou totalmente, o objeto deste Edital sem prévia autorização por escrito do **ÓRGÃO REQUISITANTE**.

18.6. A adjudicatária deverá apresentar, no momento da retirada da Ordem de Serviços, o número da agência e o número da conta corrente do Banco Bradesco, para efeito de pagamento dos produtos adquiridos.

19ª CONDIÇÃO: PENALIDADES

19.1. À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do **CONTRATO** por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL** não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

19.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** recusar-se a executá-lo;

19.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no **CONTRATO** e demais cominações legais;

19.1.5. A sanção estabelecida no subitem **19.1.4.** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

19.2. As multas previstas nesta condição deverão ser recolhidas através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) na agência do BRADESCO, Agência Presidente Figueiredo dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor do Município de Presidente Figueiredo. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas ou através de competente aviso.

19.3. A aplicação das multas, aqui referidas, independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

20ª CONDIÇÃO: DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Com base no **Decreto nº 1.601 de 02 de janeiro de 2014**, o Sr. **MARCIO LISBOA VARGAS**, terá a função de Pregoeiro.

20.2. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, na Sede da Representação do Município em Manaus, sito à Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 1005, Conjunto Residencial Agricentro, casa 02, Adrianópolis, Manaus/AM, no horário de 8:00 às 12:00h. Caso haja interesse, poderão ser adquiridos antes da realização desta licitação, mediante pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) dos custos referentes à elaboração, formatação e impressão, a ser recolhido no Banco BRADESCO, Agência Presidente Figueiredo, ou depósito identificado na quantia de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, no mesmo endereço e horário acima citado.

20.3. São partes integrantes do presente Edital: **Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI totalizando 21 (vinte e uma) páginas.**

20.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação neste certame das empresas representadas.

20.5. A documentação relativa às empresas regidas pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976 e legislação complementar (Lei das Sociedades Anônimas), no que se refere ao Contrato Social e Balanço Patrimonial, poderá ser apresentada com a publicação na Imprensa Oficial.

20.6. Concluído o procedimento licitatório, a documentação das licitantes não vencedoras ficará retida na **CML** até a assinatura do **CONTRATO** definitivo. Findo o prazo de 30 (trinta) dias os documentos não retirados serão destruídos.

20.7. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a nova Proposta de Preços, com ajustes mediante as ofertas apresentadas na rodada de lances.

20.8. Com base no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, quando todas as licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que causaram suas desclassificações ou inabilitações.

20.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Manaus, 27 de maio de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação